

## **LEI Nº 3.736, DE 13 DE MAIO DE 2008.**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, combinado com o artigo 111, todos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, os imóveis urbanos, abaixo discriminados, localizados na Quadra 01, do Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, oriundos da matrícula nº 15.915, do Serviço Registral de Imóveis de Iturama, de propriedade do contribuinte Franklin Alves de Oliveira, para pagamento dos débitos relativos a IPTU do exercício de 2008, no valor total de R\$ 40.990,35 (quarenta mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos):

**1 - Lote 02** - Terreno irregular localizado no cruzamento da Rua Dr. Diógenes de Sousa com a Rua A2, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Dr. Diógenes de Sousa, 15,80 metros em diagonal nos fundos, confrontando com o Conjunto Habitacional Iturama Agropecuária II/19; de um lado medindo 26,10 metros, confrontando com a Rua A2, do outro lado medindo 35,775 metros confrontando com o Lote 03 e Parte do Lote 01, perfazendo um total de 386,719 m<sup>2</sup>.

**2 - Lote 03** - Terreno regular localizado a 12,50 metros do cruzamento da Rua Dr. Diógenes de Sousa com a Rua A2, medindo 12,50 metros de frente para a Rua Dr. Diógenes de Sousa, igual medida de fundo confrontando com Parte do Lote 01; de um lado medindo 27,00 metros,

confrontando com o Lote 04, igual medida do outro lado confrontando com Parte do Lote 02, perfazendo um total de 337,50 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** As despesas relativas à outorga de escritura dos imóveis, correrão por conta exclusiva do contribuinte Franklin Alves de Oliveira.

**Art. 3º** Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro da escritura, autorizada a promover a baixa dos débitos de IPTU relativos ao exercício de 2008, em nome do contribuinte Franklin Alves de Oliveira.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 13 (treze) de maio de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM Nº 38/2008**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 38/2008, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA.**

Conforme se infere pelo incluso extrato fornecido pela Divisão de Receitas, o contribuinte Franklin Alves de Oliveira é devedor aos cofres públicos municipais, da importância de R\$ 40.990,35 (quarenta mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), referente a IPTU do exercício de 2008.

Ressalte-se que os imóveis foram avaliados por pessoas conhecedoras dos valores imobiliários do Município de Iturama, os quais foram nomeados pela Portaria nº 3/2008.

Por último, há de se salientar que as despesas relativas à lavratura da escritura pública, serão de responsabilidade do Senhor Franklin Alves de Oliveira.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 28 de abril de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal